

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

Márcia Helena Simões dos Santos

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E AS RELAÇÕES DE GÊNERO:
PERSPECTIVAS DE USUÁRIAS DO CREAS DE SANTA MARIA –
RS, RELATO DE ESTÁGIO JUNTO A UM GRUPO DE MULHERES**

Santa Maria
2019

Márcia Helena Simões dos Santos

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E AS RELAÇÕES DE GÊNERO: PERSPECTIVAS DE
USUÁRIAS DO CREAS DE SANTA MARIA – RS, RELATO DE ESTÁGIO JUNTO
A UM GRUPO DE MULHERES**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Serviço Social, da
Universidade Federal de Santa Maria (UFSM,
RS), como requisito parcial para obtenção do
grau de **Bacharel em Serviço Social**.

Orientador (a): Prof. Dra. Laura Regina da Silva Câmara Maurício da Fonseca

Santa Maria, RS
2019

Márcia Helena Simões dos Santos

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E AS RELAÇÕES DE GÊNERO: PERSPECTIVAS DE
USUÁRIAS DO CREAS DE SANTA MARIA – RS, RELATO DE ESTÁGIO JUNTO
A UM GRUPO DE MULHERES**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Serviço Social, da
Universidade Federal de Santa Maria (UFSM,
RS), como requisito parcial para obtenção do
grau de **Bacharel em Serviço Social**.

Aprovado em 11 de dezembro de 2019:

Laura Regina da Silva Câmara Maurício da Fonseca, Dra. (UFSM)
(Orientador)

Ana Carla Hollweg Powaczuk, Dra. (UFSM)

Santa Maria, RS
2019

DEDICATÓRIA

Dedico esse trabalho de conclusão de curso à todas as mulheres que lutam diariamente por igualdade de direitos, por respeito e por dignidade. Principalmente as mulheres de baixa renda, as mulheres negras, as mulheres sem instrução, pois bem sei que a luta para estas é muito maior, o acesso a trabalho digno e educação é muito mais difícil. Dentre estas, às mulheres da minha família que foram motivo de minha inspiração e admiração, pelas quais me considero feminista e busco meu “lugar de fala” sempre, dando voz e incentivo a outras como eu.

Minha avó materna **Rita Simões Pires** mulher negra, pobre, analfabeta, oriunda da zona rural, que lutou dignamente e bravamente nas décadas de 1940/50, para criar seus cinco filhos, sendo mãe *so*, numa época em que mulheres sozinhas eram mal vistas pela sociedade. Trabalhava como doméstica, cozinheira, lavadeira, vivia de aluguel, passando privações, sempre no intuito de dar educação e cuidar dos filhos sem precisar legar a criação a outros. À minha tia **Ana Regina Pires Goulart (in memoriam)**, uma grande incentivadora, conselheira, pessoa altruísta e benevolente, que sempre me acolheu e acompanhou minha trajetória tanto em Santa Maria quanto em Caxias do Sul onde residi por um tempo. Retomou os estudos após os 40 anos, se formou em Psicopedagogia pela PUC – POA, me mostrando que sim, é possível, e sempre há tempo para adquirirmos conhecimento.

Por fim, dedico à minha mãe **Carmem Teresinha Simões dos Santos**, que ficou viúva aos 42 anos, e teve que se reconstruir para seguir a criação de sete filhos, com uma pensão restrita, com muita luta sempre para garantir o sustento da família, mais tarde prestou concurso público, onde foi aprovada para um cargo de merendeira, prestou provas do antigo EJA e terminou Ensino Fundamental e Médio, se aposentou aos 70 anos de idade, por não ter mais condições físicas para o trabalho. Sempre nos aconselhando, alertando quanto aos perigos de más escolhas, e incentivando a continuidade dos estudos, segundo ela a única maneira de galgarmos outros degraus na vida.

À todas estas mulheres guerreiras e inspiradoras que me mostraram a importância do poder feminino, de quanto a luta é árdua mas gratificante, que todas as pequenas conquistas se tornam grandiosas diante de tanta dificuldade, e é possível sempre sonhar e buscar o crescimento, como seres humanos sujeitos de direitos que somos. Reflito o quanto a representatividade destas mulheres chefes de família é importante na formação de seus descendentes, que suas lutas não são em vão e suas vitórias são exemplos de que podemos ser mais, e mudarmos nossa realidade.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Universidade Federal de Santa Maria instituição de relevante importância no ensino, pesquisa e extensão, grande pólo formador de profissionais, ao Departamento de Serviço Social – Bacharelado, onde sempre fui muito bem acolhida, a **Profª. Caroline Goerck** e ao **Profº. Fabio Jardel Gaviraghi** por seus exemplos de docência, e por se mostrarem atenciosos e solidários frente as dúvidas e anseios dos alunos. A meus amigos queridos que sempre me incentivaram e torceram por mim. A **VI Turma de Serviço Social**, pela diversidade, pelos conflitos e diferenças que serviram de aprendizado, e de alguma forma me incentivaram a chegar até o final, superando a mim mesma. A minha mãe e irmãos que me auxiliaram nos cuidados com a Amanda, para cumprir meus compromissos com a UFSM, sem eles talvez eu não conseguisse. A meu irmão **João Henrique Simões dos Santos** que sempre me escutou, nos meus momentos de dúvidas e incertezas.

Por fim, a pessoa mais importante da minha vida, aquela pela qual busco sempre me aperfeiçoar como pessoa, que vibra com minhas conquistas, e que ficará muito orgulhosa com minha formatura, minha filha **Amanda dos Santos Gonzalez**, minha grande companheira!

“ Me perdi pelo caminho, mas não paro não, já chorei mares e rios, mas me afogo não, sempre dou o meu jeitinho, é bruto, mas é com carinho, por que Deus me fez assim, dona de mim. Deixo a minha fé guiar, sei que um dia eu chego lá, por que deus me fez assim, dona de mim. ” (Iza)

“Eu não sou livre enquanto alguma mulher não o for, mesmo quando as correntes dela forem muito diferentes das minhas. ”

(Audre Lorde)

RESUMO

RELATO DE EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO: PERSPECTIVAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO CREAS DE SANTA MARIA – RS

AUTOR: Márcia Helena Simões dos Santos
ORIENTADOR: Laura Regina da Silva Câmara Maurício da Fonseca

O presente estudo parte do Estágio Curricular no CREAS-SM com mulheres vítimas de violência doméstica a partir de rodas de conversa. Trata-se de um estudo de revisão bibliográfica que busca embasar teoricamente a questão da violência e como são identificadas no relato das usuárias. Ao término deste, apresenta um relato de experiência e vivência de estágio. Para tanto, tem como objetivo geral compreender a supremacia masculina frente ao gênero feminino e como objetivos específicos apresenta um recorte acerca da violência tipificada em gênero, raça/cor, delimita as legislações nacionais e os tratados internacionais e ilustra os mapas das violências sofridas pelas mulheres. Visto que as usuárias participantes do grupo, são negras e dependentes financeiramente de seus maridos e/ou companheiros. Como resultados, foi possível observar que, ainda hoje, há a predominância do gênero masculino sob o feminino e que, as usuárias participantes das rodas deste Estágio não sabem distinguir se são ou não vítimas de violência doméstica até que ocorra a primeira violência física (“o primeiro tapa”). Também a importância da informação e a abordagem acerca dos direitos das mulheres e o conhecimento das leis que as amparam, para que se rompam os ciclos de violência.

Palavras-chave: Violência doméstica; gênero; machismo; Estágio curricular.

ABSTRACT

EXPERIENCE REPORT OF INTERNSHIP: PERSPECTIVES OF DOMESTIC VIOLENCE IN CREAS DE SANTA MARIA - RS

AUTHOR: Márcia Helena Simões dos Santos

ADVISOR: Laura Regina da Fonseca

This study starts from the Mandatory Internship at CREAS-SM with women who are victims of domestic violence through conversation circles. This literature review study seeks to concatenate the theory with the practice and, at the end of this, presents a report of experience and experience of internship. Therefore, it has as a general objective to understand the male supremacy over the female gender and as specific objectives it presents a cut about the violence typified in gender, race/color, it delimits the national legislations and the international treaties and illustrates the maps of the violence suffered by women. As results, it was possible to observe that even today there is a predominance of the masculine gender over the feminine and that the users participating in this stage do not know if they are victims of domestic violence or not until the first physical violence occurs ("the first slap").

Keywords: Domestic violence; gender; machismo; curricular internship.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Conceitos e concepções da mulher na sociedade brasileira de 1916 a 2018.....	24
Figura 2 – Mapa da violência doméstica	30
Figura 3 – Mapa do feminicídio.....	31
Figura 4 – Mapa da violência digital contra a mulher.....	32
Figura 5 – Mapa da importunação sexual.....	33

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	12
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	14
2.1 A SOCIEDADE PATRIARCAL E O MACHISMO.....	14
2.2 PANORAMA SOBRE A MULHER NA LETRA DA LEI BRASILEIRA	16
3 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: BREVE CONCEITUAÇÃO.....	27
3.1 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E O RECORTE DE GÊNERO E RAÇA/COR.	34
3.2 AS POLÍTICAS SOCIAIS, AS FAMÍLIAS E AS RELAÇÕES DE GÊNERO.	36
4 SÍNTESE DA EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO.....	38
4.1 O SERVIÇO SOCIAL EM CONSONÂNCIA A DEFESA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA – UM RELATO DA PRÁTICA.....	42
CONSIDERAÇÕES FINAIS	46
REFERÊNCIAS.....	48

1 INTRODUÇÃO

A questão de violência na sociedade é uma problemática bastante discutida e requer várias abordagens, políticas públicas, e leis específicas que visem coibir e prevenir estes acontecimentos. Dentre as características desta violência estão a violência doméstica, a violência física, a violência moral, a violência psicológica, a violência patrimonial e a violência sexual, que tem índices alarmantes em alguns estados do país, e culminam no Femicídio muitas vezes. Sendo o campo de estágio da acadêmica o CREAS-SM, um serviço de média complexidade que atua com sujeitos e famílias com direitos violados, a violência é uma demanda significativa desse serviço, que está muito ligada a questão de gênero. Se faz necessário um trabalho de abordagem, escuta sensível e “espaço de fala”, buscando a ressignificação desta violência junto as usuárias do serviço. O referencial teórico trará o subsídio descritivo do conhecimento da acadêmica sobre assunto, bem como alguns autores que abordam a categoria gênero, relações de poder, a violência doméstica e seus reflexos na assistência social. A reflexão à cerca do tema será discorrida na síntese de experiência teórico-prática da acadêmica no espaço sócio ocupacional do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social no Município de Santa Maria.

O presente trabalho refere-se ao projeto teórico-prático, desenvolvido com o objetivo de embasar a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social – Bacharelado na Universidade Federal de Santa Maria. Tem como tema de estudo o Relato de Experiência de Estágio, “Rodas de Conversa” com Mulheres (Mães e Cuidadoras) Vítimas de Violência Doméstica, desenvolvido no Estágio Supervisionado em Serviço Social – Bacharelado (Noturno) da Universidade Federal de Santa Maria, na instituição CREAS – Centro de Referência em Assistência Social no município de Santa Maria, que aproximou a acadêmica do atendimento as demandas de violência doméstica, direta ou indireta e/ou violação de direitos de usuárias do serviço.

E justifica-se por ser a violência uma das expressões da questão social, e a questão social ser objeto de estudo e intervenção do Serviço Social nos diversos campos de atuação profissional. Por este ser um tema atual e de suma importância em nossa sociedade, uma vez que as políticas públicas para as mulheres vêm sendo atacadas diariamente após a mudança de concepção política com viés ultraconservador.

A partir do conhecimento da instituição, suas demandas e usuários, trabalhando nos Grupos como instrumental do Serviço Social, desenvolveu-se o interesse, por parte

da acadêmica, trabalhar a categoria Gênero (a partir do cronograma de três grupos distintos de usuários), por sua trajetória como mulher, mãe e também cuidadora, originária de um núcleo familiar basicamente Monoparental / matriarcal. Definindo, então, seu objeto de projeto, as mulheres, a violência doméstica, suas nuances e a percepção dessas mulheres no reconhecimento dos aspectos da violência. Buscando entender através dos relatos como e por que essa violência ocorre.

Considerando, também, o fato das mulheres em sua maioria, serem cuidadoras, mães e responsáveis pelas famílias, observa-se a importância de um trabalho específico com estas usuárias, no sentido de perceberem seu protagonismo nas famílias, comunidade e sociedade. Diante da própria “condição de gênero” (responsabilidade pela esfera doméstica, ausência de serviços públicos) as mulheres não têm conseguido extrapolar essa situação que se traduz na feminização da pobreza e ficam dependentes de programas seletivos, focalizados e transitórios. NOGUEIRA, 2018, p, 214). Sendo a violência uma expressão da questão social, a análise da violência de gênero intrínseca na violência doméstica e a interface com o Serviço Social, na perspectiva da emancipação dos sujeitos, resignificação e ruptura deste ciclo, se fazem pertinentes dentro deste contexto.

Após se desenvolverá o cronograma que norteará a realização dos Grupos de Mulheres e as “Rodas de Conversa”, durante determinado período, previamente programado e construído junto a equipe técnica e abrangido pela carga horária prevista nos Estágio Supervisionado I e II, da acadêmica de Serviço Social. Esse instrumental visa através da escuta e também do espaço de fala destas mulheres, conhecer a historicidade de cada uma, o contexto onde ocorreu a violência, e o estabelecimento de vínculos com as usuárias, o encaminhamento de demandas para a rede e políticas sociais, no sentido de dar suporte e referência as mesmas.

O trabalho está subdividido em três partes: a primeira remete ao referencial teórico que apresenta a estrutura social brasileira, baseada no patriarcado e no machismo, bem como traz o estado e as literaturas referentes aos direitos das mulheres ao longo da história brasileira e as leis que foram sendo instituídas à medida que esses direitos começaram a ser discutidos, na segunda parte abrange um recorte sobre a questão de gênero, raça e cor fazendo consonância com as usuárias do CREAS-SM e a terceira parte apresenta os pormenores do estágio, consagrado em forma de relato pessoal. Ademais o trabalho conta com introdução e considerações finais.

2 REFERÊNCIAL TEÓRICO

2.1 A SOCIEDADE PATRIARCAL E O MACHISMO

O Brasil, desde a época colonial teve uma formação social e econômica baseada num modelo patriarcal, ou seja, na figura do pai (o homem) como detentor do poder. As mulheres então ocupavam lugares de mães, donas-de-casa, aquelas que zelavam pelos cuidados da família. A mulher era criada e educada para contrair matrimônio, o estudo era irrelevante, enfatizava-se as “prendas domésticas”, ou alguma atividade voltada as artes. Cria-se um “romantismo histórico” para construir a ideia de que a mulher completa é a que se constitui no modelo de família ideal e harmônica (homem, mulher e filhos/as), através do casamento isentos de conflitos, pois os sujeitos reproduzem seus papéis, conforme valores morais constituídos na sociedade. O capitalismo e o patriarcado caminham juntos historicamente, definindo papéis sociais de homens e mulheres, a divisão social do trabalho, a definição do que é público e o que é privado, a mulher é destinada a esfera privada, o lar e os cuidados à família, papel este secundário na visão do trabalho produtivo e remunerado. Para Saffiotti (2004, p. 105), “há, sem dúvida, uma economia doméstica, ou domesticamente organizada, que sustenta a ordem patriarcal”. Partindo do princípio de que a mulher também colabora no sustento do lar e sua manutenção, não precisando delegar essa tarefa a outro.

Entendemos que o papel da mulher foi norteado por questões sociais e econômicas e naturalizados pela relação de poder dos homens, construída na lógica patriarcal.

Hirata e Kergoat (2009) explicam a dinâmica da divisão sexual do trabalho por meio da separação e hierarquização. Segundo eles,

Essa forma particular da divisão social do trabalho tem dois princípios organizadores: o princípio da separação (existem trabalhos de homem e trabalhos de mulheres) e o princípio hierárquico (um trabalho de homem “vale” mais que um trabalho de mulher). Esses princípios são válidos para todas as sociedades conhecidas, no tempo e no espaço. Podem ser aplicados mediante um processo específico de legitimação, a ideologia naturalista. Esta rebaixa o gênero ao sexo biológico, reduz as práticas sociais a “papéis sociais” sexuados que remetem ao destino natural da espécie (HIRATA; KERGOAT, 2007, p. 599).

Entendemos então que se criou um entendimento que o trabalho da mulher embora importante, é hierarquicamente menos valorizado que o do homem. E, ainda nos

dias de hoje, as mulheres mesmo trabalhando fora de casa exercem dupla ou tripla jornada, pois se encarregam do serviço doméstico, do cuidado com os filhos e com o marido. As mulheres já nascem fadadas ao serviço doméstico e a maternidade, na construção desta sociedade patriarcal historicamente constituída. O homem ainda não reconhece a participação nos cuidados da casa e dos filhos, ele reproduz a mentalidade de que é o provedor da prole e não cabe a ele outra condição, “o caminho que vem sendo construído pelos homens situa-se hoje mais no sentido da ajuda do que propriamente da partilha de responsabilidade” (COELHO, 2002, p. 72). Cabendo as mulheres então assumirem todas as obrigações, numa sobrecarga estressante e cansativa, de repetição de tarefas e incumbências, sem folgas e sem descanso.

Vemos que desses papéis previamente incorporados pela sociedade, advém o machismo, a questão de desigualdade entre homens e mulheres e a imposição para que essa mulher permaneça no seu lugar de submissão e subalternidade.

O machismo é incorporado nos comportamentos sociais tanto de homens como de mulheres, está impregnado na nossa sociedade. Naturalizado em vários comportamentos, ditando regras e limites do que é ou não aceitável na conduta, nos costumes e até nas questões morais. Segundo Tiburi,

O machismo é um modo de ser que privilegia os “machos” enquanto subestima todos os demais. Ele é totalitário e insidioso, está na macroestrutura e na microestrutura cotidiana. Está na objetividade e na subjetividade, isto é, mesmo que seja uma ordem externa ao nosso desejo, foi introjetado por muitas pessoas, inclusive mulheres. E porque o machismo faz parte de um modo orgânico de pensar, de sentir, e de agir, é tão difícil modifica-lo. [...] O machismo é um sistema de crenças em que se aceita a superioridade dos homens devido à sua masculinidade. (TIBURI, 2018, p. 63).

Entende-se que a sociedade se reflete então, dentro dessa construção de desigualdade, e que tem reflexos em várias expressões da questão social. E precisamos sim das políticas públicas que abarquem essas contradições e de certa forma promovam a emancipação dos sujeitos. É ainda difícil compreender e reconhecer a dominação masculina, pois isso está imerso na sociedade patriarcal e estamos mergulhados nela. O reconhecimento das desigualdades e das opressões exigem uma desconstrução de nossa visão social e costumes aos quais fomos constituídos como pessoas.

Durante o Estágio no CREAS-SM e a intervenção junto ao grupo de mulheres, essa questão do machismo – pátrio poder e patriarcalismo – foi sendo reconhecida à medida que os encontros aconteciam. Quando os questionamentos eram trazidos pelas usuárias, pois algumas delas não visualizam a dominação e a coação sofrida como

violência doméstica, muito menos como sobreposição de gênero, além de muitas ainda naturalizarem o comportamento de superioridade do companheiro como normal na relação.

2.2 PANORAMA SOBRE A MULHER NA LETRA DA LEI BRASILEIRA

Nosso país é formado por civilizações indígenas que possuíam a nuclearização familiar centrada no Pajé, bem como também pautada na divisão de tarefas, onde homens eram responsáveis pela caça, pesca e trabalho de força, restando as mulheres o cuidado da aldeia e dos filhos.

Com a chegada dos portugueses – cultura europeia – o viés não modifica muito, os homens são o centro da família, sendo os responsáveis pela parte financeira e estruturação e às mulheres competia a casa e o cuidado dos filhos. Adendo que está concepção se dá nas famílias ricas, a concepção da família trazida como escrava não possuía esta formação, a mãe, o pai e a criança eram postos no trabalho pesado e escravizados.

Outro viés trazido nas caravelas foi o de que para não perder o território recém descoberto, os portugueses traziam em seus porões apenados que estavam marcados para morrer e “mulheres da vida/meretrizes” também condenadas devido ao seu trabalho além-mar (BUENO, 2018).

Isto demonstra que a concepção histórica da figura da mulher no Brasil sempre esteve relacionada à margem, aos filhos, estas pouco direito tinham sobre suas vidas e seus desejos. Isto fica claro no momento em que buscamos legislações que abrangem a proteção da mulher e a ampare sob o viés da lei.

À mulher cabia o papel da submissão. Quando menores, deviam obediência ao pai, e quando maiores, já casadas, deviam obediência ao marido. Não podiam, portanto, ser independentes, só conseguindo fazer o que tinham vontade se esta fosse condizente com a vontade do homem da sua vida no momento, ou o pai ou o marido¹.

No que tange ao aparato constitucional, o Brasil teve sete constituições e, cada uma delas “revela os anseios sociais de sua época” (SÁ, 2017, s/p). No quadro abaixo são descritas as mudanças conceptivas referente a figura da mulher nas constituições

¹<https://lecampopiano24.jusbrasil.com.br/artigos/339145700/tratamento-da-mulher-no-codigo-civil-de-1916-eno-de-2002>

brasileiras, partindo de 1824 e chegando a atual constituição de 1988. Cabe salientar que pouco evoluímos até a constituição de 1967, dos temas mais debatidos temos o direito ao voto, a prestação ao serviço militar e a questão de pré e pós-parto, salienta-se a falta de dispositivos que protejam a mulher no âmbito constitucional, passamos a ter igualdade perante aos homens apenas em 1988, sendo assim, “a própria questão da igualdade de gênero nem sempre foi objeto de preocupação em nossas Constituições, e mesmo esse silêncio reflete o período histórico em que se encontra cada Texto Maior” (SÁ, 2017, s/p).

Quadro 1 – Panorama histórico das mulheres nas constituições Brasileiras

CONSTITUIÇÃO	TENDÊNCIA
1824	Manteve o mesmo tratamento que era dispensado às mulheres no Brasil colônia, ou seja, continuou a conceber a ideia de que a atuação da mulher se restringe ao âmbito privado, cuidando da família e exercendo funções domésticas. Era dominante a ideia de que a mulher cumpria apenas tarefas domésticas que a Constituição de 1824 sequer se preocupou em negar-lhe direitos. Não há exclusão expressa nessa Constituição à direitos políticos às mulheres
1891	Também na primeira Constituição da República do Brasil não houve menção expressa à mulher, nem pela Reforma de 7 de setembro de 1926. Todavia, pelo período histórico, a omissão do Texto constitucional começou a ser questionado, inclusive judicialmente. Manteve-se a tendência de excluir a mulher dos direitos políticos.
Decreto nº 21.076/1932, que instituiu o Código Eleitoral	Concede o direito de voto às mulheres. Com essa disposição do Código Eleitoral, estenderam-se outros direitos à mulher, como a de ser deputada ou senadora. Com isto, também se permitiu o ingresso de mulheres no serviço público.

1934	<p>Passa a permitir as mulheres a concorrerem a cargos de deputado federal, ministro de Estado e Presidente da República. Foram incorporados pelo Texto de 1934 a igualdade de salário, proibição de trabalho da mulher em local insalubre e concessão de descanso no período anterior e pós-parto. Também à funcionária pública garantiu-se constitucionalmente o período de descanso. Restou clara, portanto, a preocupação do Constituinte com a maternidade.</p> <p>A constituinte de 1934 preocupou-se em estabelecer expressamente a igualdade de gênero no acesso aos cargos públicos.</p>
1937	<p>Os direitos garantidos às mulheres foram externados de modo diverso, de um modo menos protetivo. Instituiu os preceitos <i>frente ao pré e pós-parto</i>: “<i>assistência médica e higiênica ao trabalhador e à gestante, assegurado a esta, sem prejuízo do salário, um período de repouso antes e depois do parto</i>”.</p> <p>Promove o amparo da produção e estabelecerá as condições do trabalho, na cidade e nos campos, frisando que a mulher rural também seja amparada pela legislação durante o período gestacional.</p> <p>Entretanto, retirou a garantia ao emprego, que antes era prevista, à empregada no período anterior e seguinte ao parto, restando apenas a garantia aos salários.</p> <p>No que tange à funcionária pública gestante, garantiu três meses de licença com vencimentos integrais.</p>
1946	<p>Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador, na mesma localidade, corresponderá, igual salário, sem distinção de sexo.</p> <p>Manteve-se, então, a disposição que já era prevista nas Constituições de 1934 e 1937, de proibir o trabalho da mulher em locais insalubres.</p> <p>Constituição de 1946 retomou a posição do texto de 1934 para estabelecer o direito da gestante a descanso antes e depois do parto sem prejuízo de seu emprego, e nem do salário.</p> <p>O Texto de 1946 também trouxe previsão expressa acerca da assistência e previdência em favor da maternidade.</p>
1967	<p>No que tange à igualdade de gênero, a Constituição de 1967 não trouxe muitas alterações, mantendo o posicionamento que havia tomado no texto anterior, com a não obrigatoriedade de prestação de serviço militar obrigatório pela mulher (artigo 93, parágrafo único), proibição do trabalho da mulher em locais insalubres (artigo 158, inciso X).</p> <p>O tempo de serviço da mulher, para fins de aposentadoria, deixou de ser trinta e cinco anos e passou a trinta.</p>

1988	<p>No que tange à participação feminina, destaca-se a Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes, que compilava as principais reivindicações dos movimentos de mulheres.</p> <p>Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.</p> <p><i>Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.</i></p> <p><i>O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações</i></p> <p>A Lei nº 9.0299 de 13 de abril de 1995 trouxe a vedação à exigência de atestado de gravidez ou esterilização e outras práticas discriminatórias para exames admissionais ou de continuidade do liame empregatício.</p> <p>No que se refere aos direitos políticos quanto aos direitos civis, observa-se que nosso ordenamento jurídico interno está de acordo com a esfera internacional, no mesmo caminho para a igualdade de gêneros e combate à discriminação da mulher, tanto sob a ótica repressiva-punitiva, de coibir atos discriminatórios à população feminina, quanto na vertente promocional, que se revela por meio de políticas afirmativas para alcançar a igualdade.</p>
------	--

Fonte: Sá (2017).

Das arestas apresentadas pelas constituições, a de 1988 é a que busca atrelar as concepções referente aos temas supracitados, entretanto nem a mesma contemplou tudo o que era necessário, frente a isso há perspectivas no Código Civil Brasileiro, o qual busca complementar questões constitucionais e encerrar em si determinados assuntos.

Muito embora o Código Civil de 1916 apresente uma concepção de que a mulher tinha um papel inferior ao do homem e restrito ao núcleo familiar, no código civil de 2002, por exemplo, delineia a questão da adoção por casais homoafetivos.

Cabe, portanto, salientar que muitas destas conquistas apresentadas pelo código civil são fruto de reivindicações populares, em especial de grupos feministas que lutaram em prol do direito da mulher e corroboraram para que as concepções constitucionais e legislativas frente a figura da mulher fossem modificadas na letra da lei e concomitante na sociedade.

Referente aos códigos civis, o Brasil teve apenas dois, sendo, a publicação destes com quase cem anos de diferença, o que demonstra uma mudança abrupta na concepção social no que tange a figura da mulher.

O Código Civil de 1916 traz um pensamento patriarcal e machista, já que não concedia os mesmos direitos e obrigações a homens e mulheres. A ideia de submissão e de dependência preponderava, fazendo com que as mulheres não pudessem agir com autonomia, nem perante a sociedade, nem perante a sua família.

Já o Código Civil de 2002 surge em um ambiente muito mais igualitário, dando uma posição ativa e independente à mulher. Sua submissão com relação ao homem desapareceu no âmbito legislativo².

O código civil de 1916 apenas referenda o direito do homem, as citações referentes a mulher são todas no sentido de submissão e respeito ao homem, ora enquanto solteira ao pai e mais profundamente quando esta se casa, o código civil de 1916 nos dá a sensação de que a mulher era um acessório masculino.

Além do mais, à luz deste código e demais legislações vigentes à época o casamento era indissolúvel, quando havia rompimento dos laços matrimoniais o vínculo da mulher ao marido era permanente, havendo apenas a separação de corpos, entretanto, a mulher desquitada era julgada pela sociedade, sofrendo muito preconceito e devido a isto, a grande maioria, se submetia as situações humilhantes de um casamento falido.

Algo que chama atenção tanto nas primeiras constituições como no código civil de 1916 é o tocante a questão da educação, não se faz menção ao acesso e permanência de mulheres em ambientes escolares. Há, uma concepção histórica da primazia de que mulheres que tiveram acesso ao ensino nos primórdios de nossa sedimentação social pendiam para os cursos normais, tornando-se professoras. No preâmbulo do código civil de 2002 houve a instauração do Estatuto da Mulher Casada, ele

Foi um dos principais dispositivos que trouxe grande parte das inovações no tratamento das mulheres, depois compiladas no Código Civil de 2002. É o início da consolidação da ideia de que homens e mulheres deveriam ser tratados de maneira igualitária, sendo que um não poderia ter mais direitos e/ou obrigações que o outro³.

No tocante das modificações sociais de um código para o outro houve a mudança de concepção na figura da mulher frente à sua relação com a família, esta passa a ajudar nas decisões familiares, ou seja, está passa a ter voz dentro de seu próprio lar, deixando de ser submissa aos mandos e desmandos de seu marido.

² Igual ao link supracitado.

³<https://lecampopiano24.jusbrasil.com.br/artigos/339145700/tratamento-da-mulher-no-codigo-civil-de-1916-eno-de-2002>

Outro ponto a ser salientado é o do domicílio conjugal que em 1926, “era decidido pelo homem, devendo a mulher aceitá-lo”, agora, em 1972, “com o estatuto da mulher casada pode ser contestado por ela. O inciso III do artigo 233 do Estatuto em questão, ressaltava a possibilidade de a mulher recorrer ao juiz caso a deliberação do marido a prejudicasse”⁴.

Antes ainda da promulgação da Constituição de 1988 tivemos a instauração da Lei do Divórcio (Lei nº 6.515/77), a qual dissemina a ideia da mulher ficar mal falada por não mais possuir um par.

Movimentos sociais de liberação de costumes e de defesa dos direitos civis das mulheres contribuíram substancialmente para transformar a família e o casamento, antes destinos certos da mulher, agora um de seus projetos de vida, planejado, adiado e concretizado como decorrência de seu livre arbítrio, ao lado da carreira profissional e da opção pela maternidade. (SAAD, 2010, p. 20).

Podemos observar que o código civil de 2002 se soma a carta Magna de 1988 e demais legislações que surgiram ao longo dos anos de vigência do código civil de 1916.

Entretanto, há pouquíssimo material constitucional que retrata sobre a questão da proteção da mulher frente as múltiplas violências que esta pode vir a sofrer. Somos frutos de um código civil – 1916 – machista, misógino e patriarcal -, que defende a supremacia masculina sobre cada passo da mulher. Este espectro do código civil de 1916 é refletido até hoje nas relações entre homens e mulheres – casados, em relacionamento aberto ou até mesmo de apenas convivência de amizade -.

Frente a isto, cabe salientar que o Código Civil de 2002 desmitifica esse pátrio poder, porém, não abarca em seus tramites a defesa da mulher vítima de violência, sendo este, assunto para Lei específica, elaborada 4 anos após o Código Civil.

No ano de 2006, para dar complementação no *rol* de proteção à mulher, foi instaurada a Lei Maria da Penha (Lei 11.4340/2006) que, cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Muito embora o seu enfoque seja a coerção de casos de violência doméstica e punição dos agentes causadores desta, a Lei Maria da Penha também busca prevenir casos de reincidência da agressão a partir da manutenção de um cadastro de casos de violência doméstica e familiar, ação está que é incumbência do Ministério Público, além de estabelecer obrigações específicas aos órgãos do Sistema de Justiça e Segurança Pública na contribuição com subsídios para o sistema nacional de dados e informações relativos às mulheres. (BRASIL, 2006).

⁴ Idem ao link anterior.

Ademais, a Maria da Penha é a primeira lei que traz em suas linhas a especificação e a preocupação com a violência de gênero, raça e etnia.

Artigo 8º- inciso II “a promoção de estudos e pesquisas e estatísticas com a perspectiva de gênero, raça e etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas.

A Maria da Penha previa também dentro de seus tramites que o marido não tinha direito sobre o corpo da mulher, com isto, se houvesse coação para relação sexual, isto também era considerado como violência, definido como estupro marital. A partir de 2009 o estupro marital passa a contar com lei específica (Lei 10.015/2009), anulando por completo a prevalência do código penal de 1940. O código de 1940 assegurava ao marido a extinção da punibilidade do crime de estupro pelo casamento do agente com a vítima (LIBÓRIO, 2019).

Entretanto, a Lei Maria da Penha e a lei de reconhecimento de estupro marital, não foram suficientes para coibir os atos de violência contra a mulher, uma vez que os índices de mulheres mortas por seus companheiros aumentaram⁵, com isto, foi aprofundada a discussão acerca da proteção da mulher havendo necessidade de criar-se uma lei mais específica para crimes que envolviam morte, especificamente em casos que a vítima é morta pelo simples fato de ser mulher.

O Femicídio não é a violência contra a mulher definida na Maria da Penha, ele culmina das várias violências as quais a Lei Maria da Penha ampara a mulher. O Femicídio é a violência máxima, onde o extermínio da mulher representa e simboliza a força máscula do homem sobre a mulher, relegando a esta mulher seu lugar de inferioridade, a margem social, aquela que não deveria ter saído da cozinha.

No que tange as legislações acerca disto, a Lei do Femicídio (13.104/15), define que esta é uma nova modalidade de homicídio qualificado, entrando, portanto, no *rol* dos crimes hediondos (BRITO, 2015). Além disto,

Desde 2016 o Brasil possui um Decreto que explicita o compromisso do Governo Federal de abrir seus dados. Ele traz disposições gerais que estão relacionadas à definição de dados abertos e como estes devem ser compartilhados. O Decreto é suficiente para concretizar a relevância do tema, mas acaba sendo falho na

⁵ <http://g1.globo.com/brasil/noticia/2013/09/lei-maria-da-penha-nao-reduziu-morte-de-mulheres-por-violenciadiz-ipea.html>

medida em que deixa de evidenciar detalhes importantes para a operacionalização das políticas de abertura⁶.

Em 2018, uma nova lei foi trazida à tona, a Lei 13.718 que se refere a importunação sexual, que tipifica que

Os crimes sexuais são ações penais públicas incondicionadas, ou seja, todos os casos terão de ser investigados e processados pelo Estado mesmo que a vítima não queira. A nova lei preenche um vácuo na legislação. Antes, casos como o do homem que ejaculou em uma mulher em um ônibus de São Paulo tinham punições muito branda. Para ser considerado um crime de importunação sexual, basta que o agressor realize algum ato libidinoso – ou seja, de cunho sexual – contra a vítima. Pode ser a encoxada, tocar seus seios, passar a mão na bunda, nas pernas, mas também pode ser o caso em que o agressor se masturba e ejacula na vítima, mesmo que não encoste no corpo dela (BRASIL, 2018, p. 74).

Esta lei foi atualizada do código penal de 1940 em decorrência de acontecimentos de violação do corpo feminino em locais público, mais especificamente no metrô de São Paulo, onde um homem ejaculou em uma moça.

Atualmente regredimos em matéria de conquistas e direitos para mulheres frente a esfera governamental. No atual momento político, alcunhado por nosso presidente e seus ministros, possui uma visão reducionista da figura da mulher, a qual para este serve apenas para procriar e que mulheres são fracas, não sendo preparadas para cargos de relevância nacional. Frente a isto, temos uma política que não procura mais preservar a identidade e a segurança das mulheres, fato este visível frente a extinção da Secretária da Mulher, bem como a supressão de políticas públicas. Estas ocorrências são fruto de uma política baseada no conservadorismo, a qual tem como viés o caráter moralizador que atribuí a mulher uma condição subalterna e considerando um modelo de “família tradicional” (pai, mãe e filhos), desconsiderando as novas formações sociais de família.

A Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, extinguiu nesta semana seis comitês que serviam como órgãos colegiados de consulta e deliberação social e atuavam no acompanhamento e avaliação de políticas públicas de diversos setores. Entre os comitês extintos, estão o de gênero e o de diversidade e inclusão. A extinção das estruturas foi oficializada no Diário Oficial da União, publicado na segunda-feira (19/8). Além disso, Damares não utilizou verba criada para projetos de enfrentamento à violência contra a mulher. No Brasil, uma mulher é assassinada a cada duas horas (CNTE, 2019, s/p).

⁶ Não há autor especificado, material retirado da cartilha de dados sobre o Femicídio no Brasil. Disponível em: <<https://artigo19.org/wp-content/blogs.dir/24/files/2018/03/Dados-Sobre-Femicid%C3%ADdio-no-Brasil-.pdf>>

Em término desta análise sobre a figura da mulher na letra da lei brasileira – constituições, códigos civis e leis avulsas -, foi possível compreender que até meados da década de 70 a mulher foi considerada, basicamente, como um acessório de seu marido. Sob a vigência do regime ditatorial é que as primeiras mudanças em relação a liberdade e decisão da mulher começaram a ser delineadas.

A Constituição de 1988 equipara os direitos entre homens e mulheres e coíbe a discriminação por sexo, entretanto é somente com a criação do código civil de 2002 que passamos a diferenciar gênero, raça e etnia. Infelizmente estes não citam a proteção a mulher, deixando margem para o nosso passado histórico patriarcal conduzir as relações, ainda relegando as mulheres a segundo plano. Somos fruto de um machismo estrutural que nos obriga a ter leis específicas para que não sejamos mortas pelo simples fato de sermos mulheres.

A figura abaixo (Figura 1) exprime de maneira concisa e precisa os principais preâmbulos vistos acima:

Figura 1 – Conceitos e concepções da mulher na sociedade brasileira de 1916 a 2018



Fonte: Nós, Madalenas (apud Quebrando o Tabu, 2019)⁷

⁷ https://www.facebook.com/quebrandootabu/posts/3020130928043274?comment_id=2600696740042839&reply_comment_id=436232253952082¬if_id=1576530431796580¬if_t=comment_mention

Outro tema relevante para além da Constituição de 1988, e que também se relaciona com o contexto histórico, foi a abertura do ordenamento jurídico à ordem internacional, em especial no que se refere aos Tratados Internacionais de Direitos Humanos. Flávia Piovesan elenca alguns instrumentos internacionais que influenciaram nossa ordem doméstica quanto à temática de igualdade de gênero: a Convenção sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher, de 1979, a Declaração e o Programa de Ação da Conferência Mundial de Direitos Humanos de Viena, de 1993, o Plano de Ação da Conferência Mundial sobre População e desenvolvimento do Cairo, de 1994 e a Declaração e a Plataforma de Ação da Conferência Mundial sobre a Mulher de Pequim de 1995 (PIOVESAN, 2016).

Segundo a Organização das Nações Unidas - ONU - os direitos das mulheres são: Direito à vida; Direito à liberdade e a segurança pessoal; Direito à igualdade e a estar livre de todas as formas de discriminação; Direito à liberdade de pensamento; Direito à informação e a educação; Direito à privacidade; Direito à saúde e a proteção desta; Direito a construir relacionamento conjugal e a planejar sua família; Direito à decidir ter ou não ter filhos e quando tê-los; Direito aos benefícios do progresso científico; Direito à liberdade de reunião e participação política; Direito a não ser submetida a tortura e maltrato.

Muito embora haja todo este aparato legislativo para proteção da mulher e também as normativas da ONU frente a visibilidade da mulher e seus direitos, na efetivação isto ainda não é cem por cento visível. Há a desumanização no atendimento na delegacia, há a inferência da sociedade (presunção da culpa da vítima) e de quem faz o atendimento do motivo da mulher ter sido violentada (“deve ter feito algo para ele agredi-la”), há a questão do exame de corpo delito, onde não há uma sala especializada para acolhimento desta mulher. A mesma é exposta a outras pessoas que aguardam atendimento para outros casos que não envolvem violência (assalto, acidente de trânsito, até mesmo queda).

Em consonância ao Estágio, as mulheres que chegam encaminhadas ao CREAS-SM tem em um primeiro momento o cumprimento da Lei – seu encaminhamento para a rede assistencial, atendendo as demandas das políticas sociais. Entretanto, a grande maioria das usuárias segue residindo sob o mesmo teto de seu agressor, uma vez que a casa de acolhimento existente no município atende toda região central e não possui vagas suficientes frente a demanda de mulheres vítimas de violência doméstica. A

ineficácia, muitas vezes, da medida protetiva, prevista dentro da Lei Maria da Penha, somada ao fato de que os agressores não a respeitam, tornam esta uma demanda comum no *quórum* de reclamações no grupo (rodas de conversa).

Maria da Penha precisou de 13 anos para conseguir justiça frente às violências sofridas por seu ex-companheiro e para consegui-la precisou recorrer aos tribunais internacionais. Frente a toda mídia diante deste caso o país outorgou a Lei que leva o nome da vítima, entretanto, muitas mulheres sofrem as mesmas sevícias que Maria da Penha sofreu, o que ficou visível no decorrer do Estágio, Maria da Penha teve voz e força para ter seus direitos resguardados, mas muitas, não possuem a mesma força e sucumbem no meio do caminho, muitas vezes pela mão daqueles que lhe juraram amor eterno.

Há claramente também, entre as usuárias, o temor quanto ao fato dos agressores que estão cumprindo pena em regime fechado, de estes ao estarem em liberdade, virem novamente atentar contra a segurança e a vida das mesmas e de seus filhos.

3 VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: BREVE CONCEITUAÇÃO

A caracterização da palavra violência a partir do dicionário de significados é de que esta é o uso intencional e excessivo de agressividade para ameaçar ou cometer algum ato que resulte em acidente, morte ou trauma psicológico. Atrelada a questão dos Direitos Humanos, a violação destes também se caracteriza como violência e abarca todo e qualquer ato que viole os direitos, podendo ser violência civil, social, econômica, política e cultural⁸.

Assim, a violência é considerada como “qualquer atitude ou comportamento que usa da força e do poder para causar intencionalmente dano ou intimidação contra a integridade física ou psicológica, através de autoagressões, agressões interpessoais ou coletivas” (CUNHA, 2016, p. 18).

Quando nos referimos as agressões interpessoais, entramos no *rol* de violência contra à mulher. Esta violência parte da ideia de supremacia do homem perante a mulher pelo simples fato desta ser considerada frágil e inferior, como já visto anteriormente. A violência contra a mulher é uma das violações aos Direitos Humanos mais comum que encontramos hoje, não só a nível nacional, mas também internacional, uma vez que esta abarca cinco categorias: violência sexual, violência moral, violência física, violência patrimonial e violência psicológica (CUNHA, 2016).

De acordo com Grossi, (1996 apud PORTO, 2004, p. 31), “quando a sociedade destina à mulher um papel passivo e submisso, cria-se espaço para a dominação masculina, através de um lento processo de mutilação feminina, considerado legítimo”.

Cunha (2016) descreve que a violência física é aquela em que a mulher apresenta sinais claros de agressão, uma vez que o homem usa de força física para expor seu poder, sendo assim, a mulher é agredida fisicamente ocasionando hematomas, sevícias, entre outros, bem como a possibilidade de lesões internas. Já a violência sexual é caracterizada pela coação da mulher frente a relação sexual, isto inclui não apenas a participação forçada desta na relação sexual, mas também a presença da mesma no local onde ocorre o ato (CUNHA, 2016).

No tocante a violência moral e patrimonial, a forma de agressão destas é similar, o agressor faz uso de calúnia, difamação ou injúria e também de “condutas que coloquem em risco a integridade e o direito de posse de objetos e recursos da mulher” (CUNHA, 2016, p. 20).

⁸ <https://www.significados.com.br/violencia/>

A última violência apresentada por Cunha (2016) é a psicológica, nessa as

Agressões são mascaradas em atos de ciúmes, controle, humilhação, menosprezo, chantagem, ironias e ofensas. A manifestação da violência psicológica inclui a discriminação, exploração da mulher, crítica pelo desempenho sexual, o cerceio à liberdade, vigilância constante, reclusão ou privação de recursos materiais, financeiros e pessoais, ofensa verbal de forma repetida (CUNHA, 2016, p. 20/21).

Toda sociedade evolui, e no tocante da violência contra a mulher não seria diferente, conquanto evoluímos em matéria de legislações para preservação da figura da mulher, também retrocedemos e, com o advindo da internet e a facilidade de troca de informações, uma nova forma de violência contra a mulher se delineou – o “*revenge porn*” - que consiste na divulgação sem autorização de fotos/vídeos íntimos da vítima (mulher) após término ou briga no relacionamento. O homem pratica isto, como uma “forma de reprimenda”.

Esse tipo de violência é praticado por ex-companheiros que desejam se vingar da mulher por não aceitar o término do relacionamento afetivo. Conscientes de que a sexualidade e a nudez feminina são constantemente reprimidas pela sociedade, fazem com que a vítima sofra humilhação, rejeição e discriminação (AZEREDO; CARLOS; WENDT, 2016 apud STOCO; BACH, 2018, 682).

A inclusão digital traz consigo o aumento da violência contra mulher, além do supracitado, ainda há o *sexting*, que é a “prática de enviar mensagens, fotos ou vídeos sexualmente explícitos pelo celular” (BRASIL, 2018, p. 67). Isto denota um crescente retrocesso no que se refere a liberdade da mulher pós Estatuto da Mulher Casada, Lei do Divórcio, Constituição de 1988 e Código Civil de 2002.

O mapa da violência contra a mulher de 2018, traz um levantamento de notícias referente a casos de violência contra a mulher praticado na internet.

Identificaram 2.788 casos de crimes contra a honra de mulheres em ambiente online” (BRASIL, 2018, p. 65).

A maioria dos algozes ainda são os ex-companheiros, ex-esposos e ex-namorados, pessoas com quem a vítima compartilhou alguma intimidade e tinha laços de confiança. Eles representam 52,3% dos agressores online. Em segundo lugar no ranking, estão os desconhecidos. Pessoas que muitas vezes não conhecem a vítima, mas postam xingamentos, ofensas, compartilham boatos, imagens e vídeos vexatórios (BRASIL, 2018, p. 65/66).

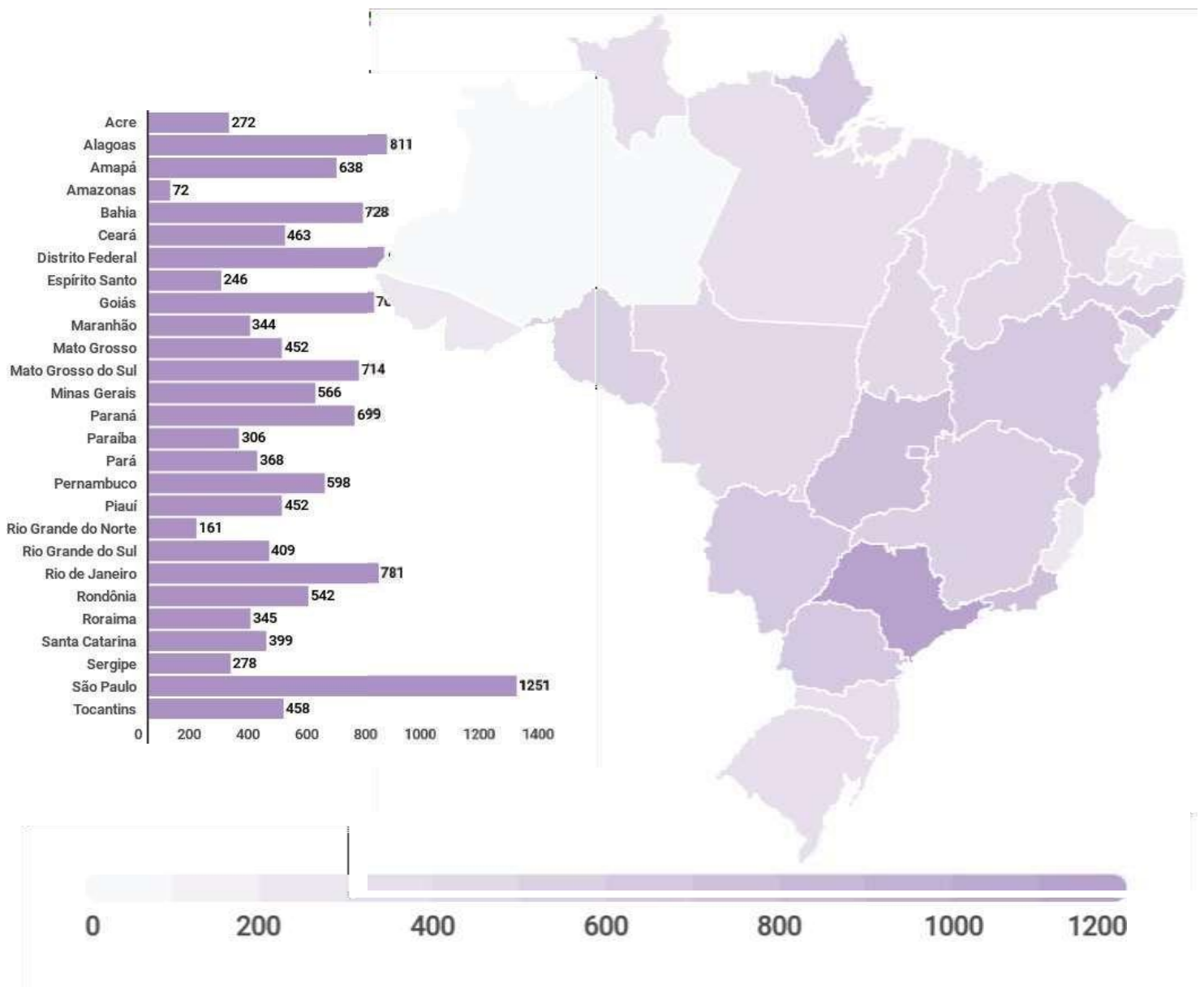
Ademais, com a questão da evolução dos direitos das mulheres e a ocupação de espaços públicos por estas, também retrocedemos no que tange ao respeito do limite do

corpo feminino. O homem mantém em seu ideário que a mulher a ele pertence, mesmo que esta não tenha vínculo algum com ele. Esta é uma herança do nosso famigerado Código Civil de 1916, onde ou a mulher pertencia ao pai ou ao marido após o casamento, não havendo entremeio de liberdade, ou seja, a mulher pertencia ao homem em qualquer situação, sendo inclusive definida como incapaz por esse Código.

Referente ao supracitado, esta nova forma de coação a mulher pelo homem é definida como importunação sexual, sendo a definição desta “a prática de ato libidinoso contra alguém sem o consentimento dessa pessoa, com o objetivo de satisfazer o próprio desejo ou o de terceiros” (BRASIL, 2018, p. 71). Configura-se o ato se o agressor “passar a mão no traseiro”, encoxar, masturbar-se e ejacular na vítima. No tocante a isto, a Lei 13.718/18, busca “estender proteção ao direito de ir e vir das mulheres sem que sejam importunadas” (BRASIL, 2018, p. 73).

Abaixo apresentamos os mapas de 2018 referentes a violência doméstica, ao Femicídio, a violência contra mulher na internet e o mapa de importunação sexual. O primeiro mapa (Figura 2) nos revela que o Estado de São Paulo lidera o *ranking* de registro frente à violência doméstica seguido pelo Distrito Federal e na sequência o estado do Alagoas. O menor índice encontra-se no Estado do Amazonas, entretanto, não há como mensurar se esta baixa taxa (72 casos) se dá por falta de registros de violência e/ou até mesmo pela grande incidência de Mata amazônica concentrando uma numerosa população indígena.

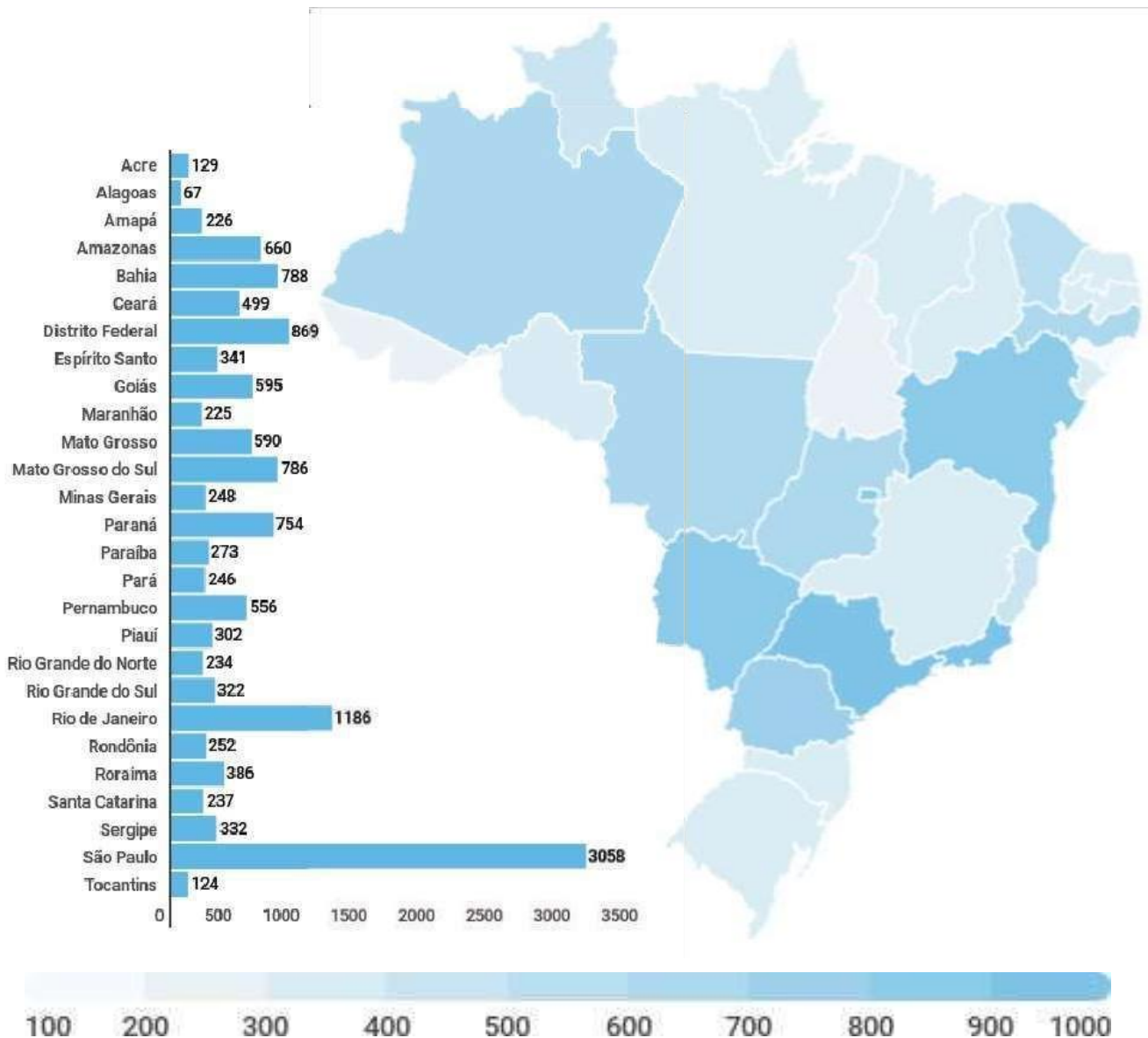
Figura 2 - Mapa da violência Doméstica



Fonte: Brasil (2018)

O mapa a seguir (Figura 3), demonstra os índices de Feminicídios no país, crime este que aumentou significativamente em relação a outros crimes. O Feminicídio é hoje uma das causas de maior incidência de morte de mulheres por força masculina, uma vez que estes não aceitam o término de relacionamentos e sentem-se no direito de interromper-lhes a vida, em caso de rompimento. Denotando assim, a supremacia do pátrio poder (patriarcado), já tratado anteriormente. Os estados com o maior índice de Feminicídio encontram-se na região sudeste do país – São Paulo e Rio de Janeiro.

Figura 3 – Mapa do Femicídio

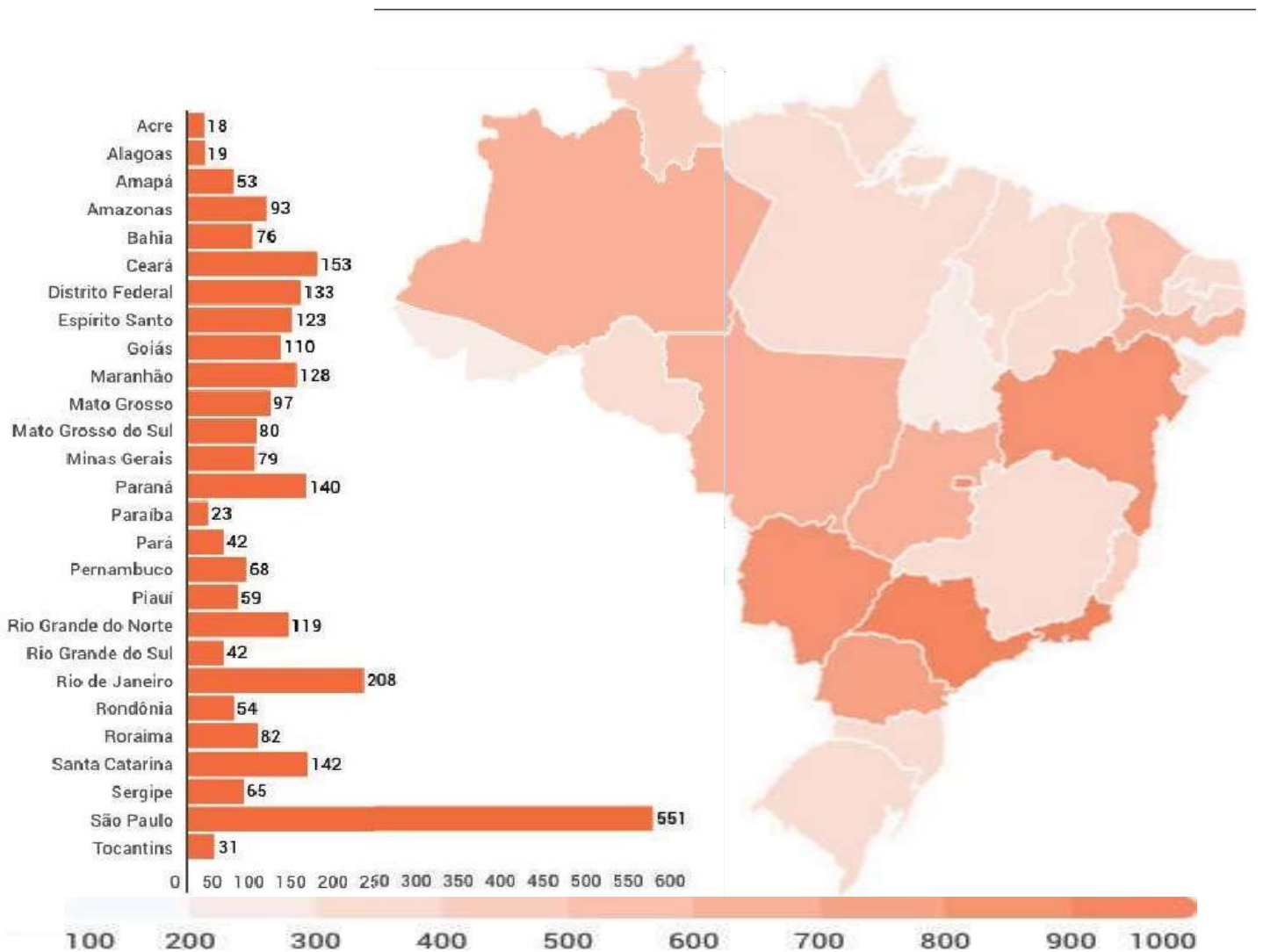


Fonte: Brasil (2018)

A violência contra a mulher passou a outras formas, deixando de ser apenas presencial, extrapolando a violência física, psicológica, moral, patrimonial e sexual. Destas novas modalidades de prática de violência, a internet pode ser citada como um território da propagação destas violências e também, a principal fonte de ocorrência do “*revenge porn*”, já supracitado, bem como de casos de injúrias, difamação e até mesmo de importunação – homens desconhecidos que insistem em um contato/relacionamento (amizade) mesmo sem conhecer a pessoa e para tanto fazem uso da insistência para que estas mulheres “falem” com eles. Observa-se que o

Estado de São Paulo, novamente, lidera o ranking deste tipo de violência. O que chama atenção são estados de menores proporção territorial e populacional aparecerem com grandes índices de registro, tal como Ceará (153), Rio Grande do Norte (119) e Espírito Santo (123).

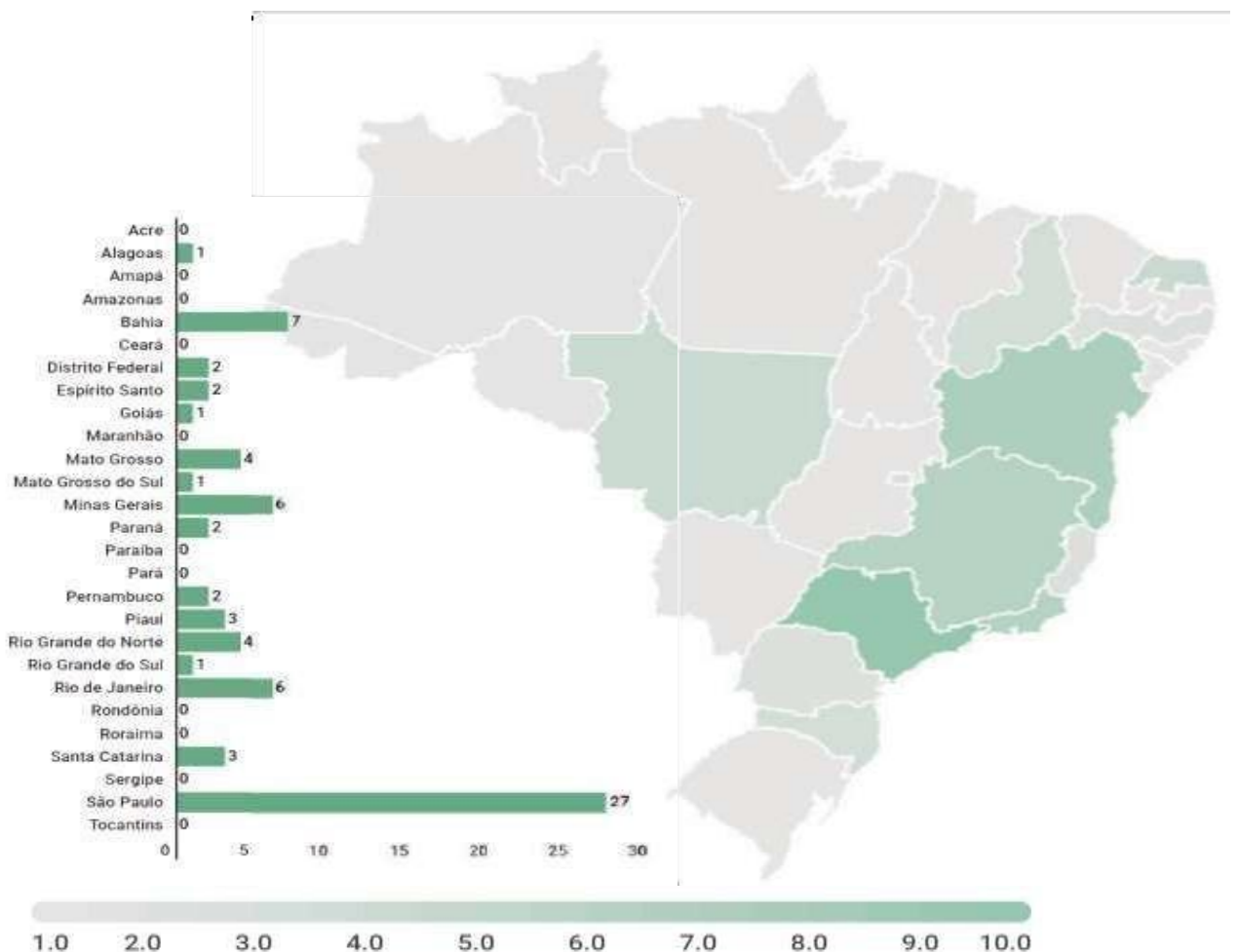
Figura 4 – Mapa da violência digital contra mulher



Fonte: Brasil (2018)

A Figura 5 apresenta o mapa da importunação sexual, esta modalidade de violência entrou em discussão há poucos anos, entretanto, já apresenta índices de registro, ela independe da vontade da vítima registrar ou não a queixa frente ao crime, são atos que ocorrem em público e o agente logo que acionado deve fazer o registro 8 Fonte: Brasil (2018) 33 do mesmo (a letra da lei está em capítulo anterior). Esta modalidade de violência chama a atenção por não haver vínculo entre vítima e agressor, o homem se faz valer do processo histórico como o detentor e determinador de direitos sobre a figura feminina e passa a persuadi-la em espaços públicos, local que, por lei, é direito de todos. Isto denota que a mulher não tem espaço na sociedade, em todo o percurso histórico legislativo a mulher teve seus direitos discutidos com afinco, mas sempre estes estiveram atrelados a figura masculina, a começar pelo código civil de 1916 que só tem seu “poder” interrompido com o advindo do Estatuto da Mulher Casada e, a sua retirada total do cenário normativo se dá apenas em 2002 com a instauração de um novo código civil. Entretanto, nem o novo código, nem Lei Maria da Penha ou até mesmo a Lei do Femicídio conseguem resguardar as mulheres dos abusos masculinos, vide o mapa baixo.

Figura 5– Mapa da importunação sexual



Frente as usuárias atendidas pelo CREAS-SM, durante o meu estágio, nas rodas de conversa, observaram-se que, a grande demanda de violências desta roda, eram mulheres que sofriam de violência psicológica e sexual, uma vez que seus congêneres as obrigavam a manter relações sob coação. A psicológica se apresentava frente a proibição destas mulheres de manterem-se muito tempo distante da residência, quanto ao tipo de roupa usada por estas e a opressão dos filhos e até mesmo o uso destes como forma de ameaça.

3.1 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E O RECORTE DE GÊNERO E RAÇA/COR

Para falarmos em violência doméstica, primeiramente se faz necessário falarmos das questões de gênero. Neste contexto de discutirmos os fenômenos que atingem as mulheres, foi necessário desconstruir as categorias sexo masculino e feminino, visto que os aspectos sociais foram naturalizados e fundidos com os aspectos biológicos destas duas categorias e, disto criar o conceito de “gênero”. Foi então necessário derrubar o pensamento hegemônico biologicista de que o corpo feminino determinava a condição social das mulheres. A construção social de gênero então se desprende das questões biológicas e simplista baseada nas diferenças genitais entre homens e mulheres. E que as relações de **poder**⁹ estão imbricadas no patriarcado, e as noções de público e privado na construção social. Isto somado, definiu o papel da mulher no lar (privado), e os cuidados com a família, e do homem a vida pública, o trabalho remunerado. O modelo social de família e papéis determinados condiciona a mulher ao longo dos tempos como a cuidadora, a zeladora da família, mas isso não determina que ela também seja cuidada. Como afirma (Segal, 1989, p. 136) “longe de ser uma proteção para as mulheres, a família nuclear tradicional tem sido um lugar onde a prevalência de abusos de crianças, violência doméstica, e estupro é sistematicamente ocultada e negada”.

“Segundo site G1 e RBS TV, no Rio Grande do Sul, de Janeiro a junho de 2018, 38 mil ocorrências de violência contra a mulher foram registradas, segundo a Polícia Civil. Só em Santa Maria, cidade da Região Centra, foram 1,7 mil registros”. (FOGLIARINI, 29/06/2018).

Falando sobre o recorte de gênero no que tange a raça/cor, voltamos a questão histórica do país que é construída por uma base patriarcal e escravocrata e que, após o

⁹ Ênfase dada pela autora.

advento da Abolição da Escravatura (1888), os negros e negras foram relegados a própria sorte, sem direitos a terra, a instrução e ao mercado de trabalho. As desigualdades sociais perpassam por essa problemática histórica, de que os negros ficaram à margem da sociedade, estando nas periferias das cidades em situação de pobreza e vulnerabilidade.

As mulheres negras, ainda por questões históricas e sociais e machistas, são em sua maioria vítimas da violência doméstica, se levarmos em conta condições de vulnerabilidade a que estão expostas, considerando aspectos como pobreza, sexismo e racismo. Entender o agravamento da situação das mulheres negras implica em fazer uma reflexão dos diferentes aspectos imbricados nessa problemática de interseccionalidade, segundo Crenshaw, como a “[...] forma pela qual o Racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras” (CRENSHAW, 2002, p. 177).

Para esclarecer o termo *raça/cor* abordado nesse capítulo, referimos ao item que foi introduzido no censo demográfico do IBGE a partir de 1991, segundo Guimarães:

Em primeiro lugar, a expressão que passou a definir o nosso ideal de homogeneidade nacional, nosso hibridismo demográfico e o reconhecimento da importância cultural de todos os povos para a nossa formação foi o de democracia racial. Em segundo lugar, no uso burocrático e popular, o termo *cor* substituiu o de *raça*, mas deixou à mostra todos elementos das teorias racistas – *cor*, no Brasil, é mais que *cor* de pele: na nossa classificação, a textura do cabelo, e o formato de nariz e lábios, além de traços culturais são elementos importantes na definição de *cor* (preto, pardo, amarelo e branco). (GUIMARÃES, 2011, Pag.166).

O conceito de interseccionalidade é usado no feminismo negro para entender que as demandas das mulheres negras diferem das mulheres brancas, e que as mulheres negras são duplamente discriminadas pela questão de *raça* e de *gênero*, neste contexto a mulher negra acaba sofrendo mais preconceito e acaba sendo em sua maioria vítima de vários tipos de violência. Os casos de violência contra a mulher negra se configuram na relação de patrão/empregado, bem como nas relações afetivas. A mulher negra ao longo da história brasileira foi hipersexualizada, relegada a reprodução (matrizes) da população de escravos nas fazendas, servia de deleite sexual para os senhores e seus empregados brancos, para amamentação das crianças brancas, cujas senhoras de escravos não praticavam o aleitamento materno.

Ainda hoje, no senso comum, a mulher negra é sinônimo de “parideira” e mulher que é forte para o serviço doméstico, aquela que aguenta tudo, muitas vezes são preteridas em vagas de emprego, por não preencherem o “perfil desejado”, restando as mesmas os subempregos.

Isto quer dizer que, a mulher negra sofre duplamente o racismo estrutural com a violência psicológica e moral e nas relações afetivas a violência doméstica em seus aspectos supracitados, atrelada a subjugação de seus companheiros.

Em consonância ao vivenciado em estágio, esta é uma prerrogativa que se confirma, a grande maioria das mulheres que são encaminhadas ao CREAS-SM em decorrência de violência doméstica, são em sua maioria de baixa renda, negras e de periferias da cidade.

3.2 AS POLÍTICAS SOCIAIS, AS FAMÍLIAS E AS RELAÇÕES DE GÊNERO

Sabemos que recentemente há uma mudança na composição das famílias, muitas delas chefiadas por mulheres (família Monoparental). Boa parte destas famílias se constituem a partir da ausência do agressor, e necessitam de um meio de subsistência, acesso à educação, saúde e moradia. As políticas sociais foram sendo construídas e adaptadas acompanhando essas mudanças, mas ainda restringindo as mulheres ao papel de administradoras dos benefícios voltados aos cuidados dos filhos e da casa. Carlotto (2005) salienta que o crescimento das famílias monoparentais chefiadas por mulheres é uma tendência internacional e deve ser analisada de forma articulada ao fenômeno da “feminização da pobreza”. Também destaca que as características de classe e etnia também devem ser consideradas para a construção de propostas de políticas públicas de enfrentamento da condição de pobreza das mulheres.

As políticas sociais são de extrema importância, pois tiraram e tiram famílias da fome e da miserabilidade. Os programas de combate à desnutrição, de planejamento familiar, fornecimento de gás, o Bolsa Família e o BPC muitas vezes são o único sustento das famílias. Mas ainda colocam estas mulheres como mantenedoras e chefes de família, restringindo ainda a mulher a manutenção econômica, e o cuidado com a casa e os filhos. Nogueira (2018) analisa que frente a este contexto é necessário construir ações no âmbito das políticas públicas que possibilitem às mulheres condições objetivas para sua autonomia pessoal, com a auto sustentação financeira,

acesso à educação, e à saúde (valorizando seus direitos reprodutivos), ampliação da participação das mulheres na definição dessas políticas, etc.

Uma das maiores causas da subjugação das mulheres, diante da violência doméstica, é a dependência econômica, pois estão afastadas do mercado de trabalho, interromperam os estudos em detrimento da criação dos filhos e cuidados com a casa e o marido. Se condicionam a viverem oprimidas por não terem como sustentarem uma outra moradia e os filhos, sem formação aumentam as dificuldades para a inserção no mercado de trabalho. Geralmente o agressor usa da ameaça (violência psicológica) para coibir qualquer tentativa da mulher à separação, dizendo que se ela romper a relação não levará os filhos, ficará na rua, pois não terá para onde ir e ficará sozinha, pois não encontrará outro homem.

Daí a importância de políticas sociais que beneficiem essas vítimas, além é claro, das medidas protetivas amparadas por lei. O programa Minha Casa Minha Vida já prioriza em seu cadastramento famílias chefiadas por mulheres (monoparentais), a conta de energia social, além dos outros programas supracitados. Todos esses programas viabilizam a autonomia dessas mulheres e o rompimento do ciclo de violência, para que estas se tornem sujeitos de suas próprias vidas.

No âmbito do Estágio, a conceber que o acesso ao CREAS-SM proporciona as usuárias o acolhimento, o acesso as informações e o encaminhamento das políticas sociais, uma vez que este atua em meandros sociais, com pessoas que necessitam de suporte psicossocial decorrentes da violência e da vulnerabilidade em vários âmbitos da sociedade. No que tange ao suporte a mulheres que sofreram violência doméstica, em relação ao CREAS de Santa Maria, é visível que estas usuárias sofreram violência em decorrência de dependência econômica, psicológica e patrimonial, uma vez que são submetidas aos seus companheiros. Detentores do dinheiro que mantém a casa e muitas vezes a propriedade física. Os companheiros fazem com que essas mulheres sejam mantidas em coação por não possuírem independência e nem outros meios de sobrevivência, visto que muitas perpetuam o sistema patriarcal – a responsabilidade do lar compete as mulheres.

4 SÍNTESE DA EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO

O CREAS – SM espaço sócio ocupacional onde a acadêmica desenvolveu seus Estágios Curriculares I e II está inserido no serviço de proteção, considerado de média complexidade, atendendo idosos, mulheres, crianças e pessoas com necessidades especiais.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) organiza as ações da assistência social em dois tipos de Proteção Social. A primeira é a Proteção Social Básica, que tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social e fragilização de vínculos afetivos. Os serviços de proteção social básica são ofertados no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). A segunda é a Proteção Social Especial, destinada à famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, de violência física e/ou psicológica, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, entre outros (BRASIL, 2004).

A Proteção Social Especial divide-se em Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. São considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos. Estes serviços são ofertados no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS). Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral, como moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando serem retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário (BRASIL, 2004).

A partir da aproximação da acadêmica com os instrumentais e o atendimento aos usuários, a mesma direcionou suas atividades aos grupos já em atividade no CREAS-SM, em específico o Grupo de Mulheres, dado seu interesse às questões de gênero.

Definiu-se, então, o Cronograma dos Grupos, com encontros semanais, às Segundas Feiras, no mesmo horário em que as crianças participariam de outro grupo, acompanhado por um técnico (Psicólogo), em um outro espaço disponibilizado pelo serviço. Os Grupos de Mulheres foram acompanhados da equipe técnica do CREAS - SM (Assistente Social e Psicóloga e as Estagiárias de Serviço Social e Psicologia), com duração de uma (1) hora, basicamente.

Usando a técnica da “Roda de Conversa”, no primeiro momento, ouvindo o relato de cada uma das usuárias e seus enfrentamentos, anotando itens importantes e encaminhamentos para rede e/ou políticas sociais. No segundo momento introduzindo informações pertinentes aos direitos das mulheres e os aspectos da violência doméstica, como identificá-los. Na técnica de “Rodas de Conversa” se propõe a escuta, dado a necessidade dessas mulheres de falarem e de serem escutadas sobre suas inquietações e suas mazelas. A equipe técnica usa esse momento para conhecer as demandas das usuárias e intervir a fim de encaminhamentos para a rede e direitos sociais.

Observou-se nos relatos a dependência financeira, dependência psicológica, o machismo e opressão, a violência *transgeracional* que se repete com as mulheres na mesma família. A violência doméstica no contexto histórico é fruto da sociedade patriarcal no qual o Brasil foi constituído e se mantém, ainda, nos dias atuais. As mulheres se submetem a violência por relações de dependência, muitas vezes por questões de costumes e preconceitos que se perpetuam em seu meio familiar e comunitário, ou por não identificarem outros aspectos de violência, como o psicológico e o financeiro, e até o sexual (quando o marido ou companheiro, alega a obrigatoriedade de ter relações sexuais, por esta ser sua esposa).

Uma das participantes do grupo relatou que: “foi abusada sexualmente por um cunhado (marido de sua irmã) na infância e que ao pedir ajuda a mãe, esta alegou ser normal o abuso, que os pais abusavam também de suas filhas e que isso era uma prática comum, que era melhor aceitar para não trazer outros transtornos, pois sua irmã não tinha como sustentar-se sem o marido. O que denota que a violência sexual (estupro) era recorrente nessa família, e muito provável que esta mãe também tivesse sofrido abuso e naturalizasse a violência, como se fosse o “direito do homem”, provedor da família”.

Entende-se também que a violência sexual vem acompanhada de outra violência, que é a psicológica, onde o abusador usa de argumentos diversos para “intimidar” a vítima, no sentido de que deva aceitar calada, por condicionais que a mantém oprimida e violentada por um longo tempo. Trata-se da violência como ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral. Observa-se que apenas a psíquica e a moral situam-se fora do palpável (SAFFIOTI, 2011).

A mesma relata que: “o marido era evangélico e moralista, usava muito os argumentos religiosos, para fazer proibições a ela e aos filhos, como: não assistirem

televisão, não visitar amigos (só visitava a mãe brevemente), controlava as roupas que ela e a filha (principalmente) usavam, não admitia certas expressões nas falas entre eles, pois eram comportamentos inadequados, e proibidos pela igreja. Ele também controlava as contas da casa e ressaltava a dependência financeira dela em relação a ele, e também que “ela era obesa e não arrumaria outro homem, caso o deixasse”. Não podia comprar absolutamente nada sem consultá-lo e pedir a permissão”. Esse homem abusou da filha por dois anos sem que ela tivesse descoberto, até que a menina relatou a uma parente o abuso. Mesmo diante do relato da menina e o encaminhamento do caso a Delegacia da Criança e do Adolescente, ela não acreditava que o marido pudesse ter cometido o crime, por ele ser um homem “crente” e “rígido”. A mãe dela acolheu o genro em sua casa e a repreendeu por denunciar o marido, alegando que ela não deveria o ter denunciado, pois ele era o provedor da família e a mesma ficaria desamparada, com os filhos. Ela acreditou realmente na autoria do crime, ao cobrar da delegada responsável pelo caso o resultado do exame de *corpo delicto*, quando foi interpelada pela mesma a se dar conta do abuso sexual sofrido pela criança, e da hipótese de convivência dela.

A participante então, relata que sofreu muito e tornou-se depressiva, por não ter conseguido perceber o abuso do marido, sendo que a mesma foi vítima de abuso na infância, e devia “ter percebido” que a filha estava sofrendo como ela, se sentia culpada pelo fato. Segundo Saffiotti,

Dada a valorização da mãe nas culturas cristãs, estas críticas infundem muita culpa na acusada. Aliás, as mulheres são culpabilizadas por quase tudo que não dá certo. Se ela é estuprada, a culpa é dela, porque sua saia era muito curta ou seu decote, ousado. Embora isto não se sustente, uma vez que bebês e outras crianças ainda pequenas sofrem abusos sexuais que podem dilacerá-las, a vítima adulta sente-se culpada. Se a educação dos filhos do casal resulta positivamente, o pai é formidável; se algo dá errado, a mãe não soube educá-los. Mais uma vez, a vítima sabe, racionalmente, não ter culpa alguma, mas, emocionalmente, é inevitável que se culpabilize (SAFFIOTTI, 2011, p. 67).

Estes foram alguns relatos, e a realidade em que essas mulheres vivem, o contexto da violência doméstica, opressão e vulnerabilidade. Ao longo dos encontros as participantes foram se sentindo mais acolhidas, vinculando com a equipe técnica, com confiança para trazerem suas demandas e mesmo algumas conquistas.

Através de questionamentos a essas mulheres do grupo, buscou-se junto a elas o que realmente entendiam como violência e suas inquietações, quais comportamentos as incomodavam e quais elas entendiam como normais e aceitáveis. As mesmas, através dos relatos das demais, conseguiram identificar semelhanças e coincidências

nos comportamentos de maridos, companheiros, e outros agressores e perceber as nuances da violência, das mais sutis as mais graves. Após o terceiro encontro percebeu-se a empatia e a solidariedade das participantes, um apoio mútuo durante as “Rodas de Conversa” e relatos de autoconfiança e buscas de estratégias para mudarem suas realidades. Durante estes momentos então a acadêmica interviu no sentido de encaminhar as demandas, como orientação de Bolsa Família, orientação de encaminhamento para documentos, encaminhamento de BPC (Benefício de Prestação Continuada – LOAS), a importância de contribuir para o INSS para questões de aposentadoria, dentre outras demandas apresentadas.

Observa-se que o patriarcado e as relações de poder permeiam os relacionamentos abusivos, reforçando a dominação do homem sob a mulher, independentemente dos laços afetivos existentes entre os membros da família.

A violência contra a mulher sempre foi tratada como tema privado até a criação da Lei Maria da Penha, lei 11.340, de 7 de agosto de 2006. A partir de grandes movimentos de mulheres e feministas, que promoveram reivindicações, no sentido de barrar e coibir os crimes de violência e feminicídios no país. Há ainda que se desconstruir as relações patriarcais e instruir as mulheres no sentido de identificar os aspectos da violência doméstica, como reconhecer uma relação abusiva mesmo antes de contrair uma relação estável ou casamento. Importante considerar que a violência doméstica está inserida entre todas as camadas sociais, embora se acredite ser peculiar nas classes mais baixas, atribuindo a estas questões de pobreza, educação, dentre outros aspectos. Talvez isso se dê pelo fato dos números estarem embasados nas ocorrências policiais, mais frequentes entre mulheres de classe baixa, pois as classes mais abastadas tendem a manter suas “mazelas” encobertas, por questões de posição social ou *status*, que acabam por inibir a mulher de denunciar a violência sofrida. É preciso perceber a importância da mulher como sujeito de direito e autonomia nas relações e na sociedade.

Trabalhar na perspectiva de que as mulheres vítimas de violência se tornem “empoderadas” e autossuficientes no sentido de serem multiplicadoras de informação quanto a seus direitos, e protagonistas junto as famílias e comunidades, assumindo seu “lugar de fala” e fortalecendo outras mulheres. As desigualdades que atravessam a vida das mulheres, devem levar o Estado a formular políticas públicas que lhes proporcionem melhores condições de vida. Na contemporaneidade o “lugar de fala” se coloca para além da expressão, mas como coexpressão da “fala” no contexto de poder. Entende-se

que o patriarcado sempre privou as pessoas de se expressarem, pelo menos aquelas que estavam subjugadas. Neste “lugar” o oprimido usa de seus argumentos e demandas para trazer os questionamentos e reivindicações específicas de sua condição, gênero, cor/raça e etnia. É como um branco não poder falar pelo indígena, o homem não poder falar pela mulher, enfim, o “lugar de fala” tem dono. A importância da “fala” para os sujeitos, como expressão de direito, de reivindicação, de réplica de conhecimento, de desabafo, é fundamental para a construção do ser, e do pertencimento. Para Tiburi (2018),

Quando lutamos pelo lugar de fala lutamos pelo lugar de todos. Lutar por direitos não significa lutar pelos próprios direitos em um sentido individual. A noção de direito implica sempre a sociedade. Por isso é que podemos dizer que a luta é de todos, ou seja, implica não apenas a aparência, mas a presença concreta das diferenças objetivas e subjetivas. É essa presença que tem o poder de instaurar o diálogo sem o qual toda a luta pode morrer na simples violência destrutiva e autodestrutiva (TIBURI, 2018, p. 55/56).

Dentro destas perspectivas então revela-se a importância do instrumental de Grupos na instituição, no sentido de dar uma devolutiva aos usuários (as), através das “Rodas de Conversa” trazer as demandas, encaminhá-las conforme as necessidades, entender a historicidade de cada sujeito e seus meandros, estabelecer o vínculo tão importante com os usuários (as). Esse instrumental otimiza e propicia um atendimento mais eficaz, onde abrange um número maior de pessoas, pois a demanda de usuários (as) é bastante significativa. Entretanto, os recursos são precários e a equipe técnica reduzida, e não abarca esse número, somente nos acolhimentos, por isso ele é de suma importância na instituição.

4.1 O SERVIÇO SOCIAL EM CONSONÂNCIA A DEFESA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA – UM RELATO DA PRÁTICA

Assim que fui apresentada a equipe do CREAS – Santa Maria – RS fui instruída das demandas e dos usuários atendidos bem como dos instrumentais utilizados na rotina da instituição, sempre observando e sanando dúvidas com a Orientadora. Além das pessoas em situação de rua, os usuários da casa de Passagem Acolher, atendidos com fornecimento de passagens urbanas (para entrevistas de emprego), passagens interurbanas para voltarem as cidades de origem, encaminhamento de documentos, a instituição também atende crianças, idosos e mulheres vítimas de violência ou em

vulnerabilidade e os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (o CREAS aplica o PIA – plano individual de atendimento).

Dentre os instrumentais utilizados pela Assistente Social do CREAS – SM, e que fazem parte do seu fazer profissional, estão:

- Acolhimento
- Escuta sensível
- Estudo social
- Diagnóstico socioeconômico
- Monitoramento e avaliação do serviço
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento
- Orientação sócio familiar
- Atendimento psicossocial
- Relatórios e Laudos psicossociais (Assistente Social e Psicólogo)
- Visitas Domiciliares
- Grupos

Todos esses instrumentais utilizados na instituição foram acompanhados por mim como parte do aprendizado de estágios curriculares I e II, onde pude me deparar com a prática do Serviço Social e observar todo o aprendizado teórico *in loco*, entendendo assim a rotina da instituição, as etapas do fazer profissional e o diálogo com a rede sócio assistencial. Pude observar as lacunas que temos no atendimento de rede, ILPs (Instituições de Longa Permanência) lotadas, Casa Abrigo de Mulheres Vítimas de Violência que não abriga mulheres com necessidades especiais ou limitações por não dispor de funcionários habilitados e acessibilidade para tal.

Acompanhei uma visita domiciliar onde um idoso com visíveis sinais de violência física, patrimonial e psicológica, precisou ser removido da residência, com a atuação da equipe técnica do CREAS-SM e a da Brigada Militar, que não pôde ir para uma ILP por não haver vaga disponível (em caráter emergencial foi abrigado na Casa de Passagem), esse caso passou a ser acompanhado pela instituição. Em uma outra visita domiciliar, uma mulher com limitações físicas e psicológicas (acamada), vítima de violência física pelo filho, em precárias condições de higiene e cuidados, precisava ser retirada do local para atendimento de saúde e posterior abrigo na Casa Abrigo para Mulheres Vítimas de Violência. Depois de horas de procedimentos na UPA e Delegacia da Mulher, acabou

sendo levada novamente para a residência, diante da dificuldade da instituição em recebê-la, pois não têm aparato para vítimas nestas condições. Essas dificuldades que não são operacionais e sim estruturais, onde uma série de implicações políticas e econômicas inviabilizam uma otimização nos serviços, dependem de verbas públicas, editais, parcerias com a iniciativa privada, orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Essas rotinas no primeiro momento assustam, pois desvendam a realidade das instituições públicas ou privadas as quais iremos nos inserir enquanto profissionais de Serviço Social e, as questões políticas do país interferem diretamente na atuação da assistência e efetivação das políticas sociais, com restrições de toda a ordem na nossa atual conjuntura, de crise econômica e política.

No decorrer das demandas do estágio acompanhei no Estágio I o grupo de mulheres, recém-formado pela equipe técnica a partir de diálogos e da relevância do atendimento coletivo. Essas mulheres (mães e cuidadoras) acompanhavam as crianças em atendimento no CREAS- SM, daí a ideia de formação de um grupo delas, ao mesmo tempo que ocorria o grupo das crianças em um outro espaço da instituição, a equipe técnica foi dividida juntamente com a participação dos estagiários do Serviço Social e da Psicologia (conforme o interesse desses). Meu grupo escolhido foi o de mulheres por me identificar com as questões feministas e de empoderamento, e pela minha experiência de vida, de família de origem matriarcal com “mães solo” e reconhecer as demandas destas mulheres.

Elaborei meu Projeto de Intervenção com esse grupo, acompanhei-o em todo o Estágio I e retomei no Estágio II, porém voltando a instituição no semestre seguinte me deparei com mudanças na equipe técnica, com a admissão de um novo Psicólogo e mudança no cronograma de grupos, o que alterou minha intervenção junto ao grupo

Esperava estender ao longo do período aprazado o vínculo estabelecido e atuar efetivamente junto a elas, com as demandas trazidas. Foi bastante frustrante para mim essa mudança e tive então que subsidiar minhas narrativas em cima dos dois encontros apenas no Estágio II, pois depois o grupo foi extinto, por que as crianças tiveram alta dos atendimentos do CREAS-SM, estava bastante entusiasmada na retomada a instituição e ao novo estágio.

Outra mudança ocorrida foi a vinda da equipe técnica do CRAS – Norte e todos seus materiais e mobiliários para o espaço do CREAS – SM, o que acarretou um transtorno, no sentido de alterar os atendimentos dos usuários (adaptar ao espaço

disponível), de compartilhar a viatura da Prefeitura Municipal para as Visitas Domiciliares e outros fins. Então, aquilo que já era precário anteriormente, tornou-se ainda mais difícil, no sentido de agilizar atendimentos, viabilizar e otimizar as demandas, mas, diante de tudo isso, concluí que lidamos dentro das contradições e estamos sujeitos o tempo todo a alterações conforme a gestão pública determina, tendo que adaptar o trabalho as dificuldades apresentadas.

Para o graduando estes desafios também nos colocam na posição dos profissionais do Serviço Social das instituições, desenvolvendo suas atitudes críticas, interventivas e criativas, diante da realidade do campo em que estamos inseridos. Nos dando subsídios e a noção da realidade em que vivemos e nos fazendo ter ou não a certeza da profissão que iremos futuramente assumir.

O estágio se faz relevante no sentido de nos trazer todas as nuances do fazer profissional pautado no código de ética, na articulação das dimensões ético-política, teórico-metodológica e técnico-operativa incidindo sobre as expressões da questão social.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência contra a mulher provém do pensamento machista incrustado na sociedade, onde o homem tem no seu ideário que a mulher pertence a ele e que só ele tem direitos válidos, qualquer coisa pensada à mulher merece ser contestada, mesmo que valha a morte dela, como se ele consolidasse sua autoridade tirando-lhe a vida e calando sua voz. Há que se informar, esclarecer e educar as crianças que são a base da sociedade, no sentido da igualdade de direitos de homens e mulheres, e o respeito aos direitos humanos, garantidos na Carta Magna de 1988, para que futuramente possamos desconstruir o machismo e observarmos mudanças significativas de comportamentos.

Em observância a isto, o Estágio foi de grande valia e aprendizado, pois com este foi possível ampliar o conhecimento sobre os entremeios das Leis que amparam as mulheres, bem como a roda de conversa cresceu muito em minha formação profissional, uma vez que ter contato e vivência com estas mulheres propiciou o entendimento da realidade. O desvelamento de que a Lei propicia os direitos porém a proteção nem sempre existe, e que a informação a estas mulheres é de extrema relevância, pois reconhecerão desde o início se estiverem sendo vítimas da violência.

Outra constatação levantada durante o estágio foi a precariedade da rede de atenção que dificulta de certa forma o atendimento destas usuárias, serviços escassos, falha nas comunicações e competências de cada instituição, os serviços e o quadro profissional também não abarcam as demandas cada vez maiores. Porém como observado nas teorias do Serviço Social, lidamos com contradições e devemos saber agir diante da realidade a qual estamos inseridos nas diferentes áreas de atuação profissional, sendo propositivos, criativos e interventivos.

São necessárias Leis mais severas que coíbam a violência seja ela qual for, que inibam os agressores de cometerem qualquer ato, pois estarão cientes dos rigores da lei, e o trabalho de conscientização com os mesmos, no sentido de fazê-los entender seus papéis na sociedade e o respeito pelas mulheres, desconstruindo o “poder masculino” nas relações, e ressignificando a violência. Pois, a punição do agressor resolve a questão legal da violência e protege a vítima envolvida em cada caso, mas não impede que esse mesmo agressor seja violento, pois está impregnado em seu comportamento a relação de força e poder sobre as mulheres.

Há que se incluir nos programas de proteção à mulher, a obrigação destes agressores a participarem de grupos, palestras e orientações sobre os papéis de homens e mulheres na sociedade, dos direitos e igualdades de ambos, fazendo-os entender que a agressão é inconcebível nas relações sejam quais forem, e dando a eles a oportunidade de mudança de comportamento para que não reincidam no crime, que frente a isso o Direito alce meios de círculos restaurativos, como o uso da “constelação familiar”¹⁰.

E a importância da rede, através dos CRAS que são territoriais, de levarem até as comunidades o debate e as abordagens acerca do assunto, apresentando as várias nuances da violência doméstica, através de grupos de mulheres, de palestras, para que as usuárias se reconheçam como vítimas (quando houver algum tipo de violência), e que posteriormente disseminem em suas famílias e vizinhança estas informações, esclarecendo outras mulheres, rompendo o silêncio e a ignorância. Que estas mulheres sejam multiplicadoras de informações quanto a seus direitos e que tenham ciência da importância do registro de qualquer ato de violência, por menor que ele seja, para que assim esta usuária venha a ter o acompanhamento correto da sua demanda e possa vir a coibir novos atos de violência.

Frente a isso, urge a necessidade de maior atenção por parte do poder público (estados, municípios, união) para que haja ampliação e otimização dos serviços sócioassistenciais, frisando que somente espaço físico não é o suficiente, sendo necessário equipes multidisciplinares capacitadas e em número suficiente para atender as demandas.

Este estudo, portanto, não se dá por concluído, uma vez que as demandas de violência são crescentes em nossa sociedade, mesmo havendo meios coercitivos para tais atos os índices são alarmantes e crescem diariamente, com isto abre-se precedente para estudos futuros.

¹⁰ Técnica usada na vara de família, em outros casos que envolvem questões familiares (adoção, conciliação, separação).

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916** – Código Civil. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L3071.htm> Acesso em: 09 nov. 2019.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002** – Código Civil. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm> Acesso em: 09 nov. 2019.

BRASIL. **LEI Nº 4.121, DE 27 DE AGOSTO DE 1962** – Estatuto da Mulher Casada. Disponível em < <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4121-27-agosto-1962-353846-publicacaooriginal-1-pl.html>> Acesso em: 09 nov. 2019.

BRASIL. **Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977** – Lei do Divórcio. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6515.htm> Acesso em: 09 nov. 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** – 1988. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 09 nov. 2019.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Política Nacional de Assistência Social. Brasília, 2004.**

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006** – Lei Maria da Penha. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm> Acesso em: 09 nov. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015.** Lei do Femicídio. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm> Acesso em: 09 nov. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018** – Crime de importunação sexual. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm> Acesso em: 09 nov. 2019.

_____. **Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.** Assembleia Legislativa do RS. Porto Alegre, 2018.

_____. **Mapa da violência contra a mulher 2018.** Disponível em: <https://pt.org.br/wp-content/uploads/2019/02/mapa-da-violencia_pagina-cmulher-compactado.pdf?fbclid=IwAR3aPwajRLQVe0liDGwOJRDhTBwmSSDZa8jyRSWCbpHe3XwlyG75yvV9Nfo> Acesso em: 09 nov. 2019.

BRITO, A. Lei do feminicídio: **entenda o que mudou.** Disponível em: <

<https://aurineybrito.jusbrasil.com.br/artigos/172479028/lei-do-feminicidio-entenda-o-que-mudou>> Acesso em: 09 nov. 2019.

BUENO, E. **Brasil, uma história**. Portugal: Leya, 2018.

CNTE. Política de gênero no governo Bolsonaro é uma política em extinção", diz Secretária de Relações de Gênero da CNTE após fim de comitês. **Confederação Nacional dos trabalhadores em educação**. Disponível em: <https://www.cnte.org.br/index.php/menu/comunicacao/posts/noticias/72207-a-politica-de-genero-no-governo-bolsonaro-e-uma-politica-em-extincao-diz-secretaria-de-relacoes-de-genero-da-cnte-apos-extincao-de-conselhos>> Acesso em: 06 nov. 2019.

CRENSHAW, K. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, jan. 2002.

CUNHA, Maria Luciana Garcia. **A percepção social da violência psicológica contra a mulher** - estudo aplicado de um instrumento de pesquisa. Disponível em: <<http://www2.eca.usp.br/pospesquisa/monografias/Maria%20Luciana%20Garcia%20Cunha.pdf>> Acesso em: 09 de nov. 2019.

HIRATA, H.; KERGOAT, D. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de Pesquisa**, v. 37, n. 132, p. 595-609, set./dez, 2007.

LEWGOY, Al. M. B. **Supervisão de estágio em Serviço Social: desafios para a formação e exercício profissional**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2010.

LIBÓRIO, B. A violência contra a mulher no brasil em cinco gráficos. **Época**, on-line – 08 de mar. 2019. Disponível em: <<https://epoca.globo.com/a-violencia- contra-mulhernobrasil-em-cinco-graficos-23506457>> acesso em: 09 nov. 2019.

NOGUEIRA, L. **Relações Patriarcais de Gênero e Serviço Social no Brasil** p. 214, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

PIOVESAN, F. **A mulher e o debate sobre direitos humanos no Brasil**. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/flaviapiovesan/piovesan_mulher_debate_dh_br.pdf> Acesso em: 09 nov. 2019.

PORTO, J. R. R. **Violência contra a mulher: expectativas de um acolhimento humanizado**. Disponível em: <<https://lume.ufrgs.br/handle/10183/4784>> Acesso em: 09 nov. 2019.

SÁ, A. P. S. de. **A questão da igualdade de gênero nas constituições brasileiras**. Disponível em:

<<https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-constitucional/a-questao-daigualdade-de-genero-nas-constituicoes-brasileiras/>>. Acesso em: 06 nov. 2019.

SAAD, Martha Solange Scherer. **Mulher, sociedade e direitos humanos: homenagem à professora doutora Esther de Figueiredo Ferraz**. São Paulo: Editora Rideel, 2010.

SAFFIOTI, H. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

STOCO, I. M.; BACH, M. **A mulher como vítima de crimes virtuais**: a legislação e a jurisprudência brasileira. Disponível em: <<https://cadernopaic.fae.edu/cadernopaic/article/view/311/280>> Acesso em: 09 nov. 2019.

TIBURI, M. **Feminismo em Comum para todas – para Todas, Todes e Todos**. 4.ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018.